



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATUREZA

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

LEI Nº 983, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei nº 603/13

Autoria do Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO 'ANEXO V – QUADRO DE PROPORÇÃO', DA LEI Nº 938, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica substituído o Anexo V, da Lei Municipal nº 938, de 30 de novembro de 2012, pelo Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 938, de 30 de novembro de 2012.



FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração